

LEI Nº 2.480 DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DA
SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA.**

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

02- Poder Executivo

01-Prefeitura Municipal de Canápolis/MG

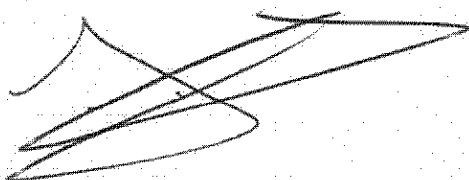
07-Secretaria Municipal de Saúde

01-Fundo Municipal da Saúde

10- Saúde

303-Assistência Ambulatorial e Hospitalar

0010-Saúde



2030-Subvenção Social a Saúde

33504300-Subvenção Social – R\$ 100.000,00

SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS/MG

Dotação: 02.01.07.01.10.303.0010-2030-33504300 -

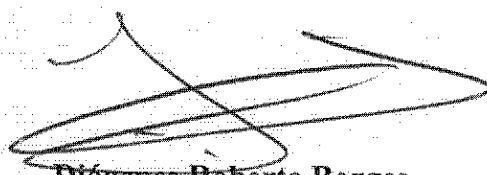
R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

Art. 2º - Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), do possível excesso de arrecadação que possa vir a ocorrer no mês de dezembro de 2013.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Canápolis-MG, 13 de dezembro de 2013.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal